

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 127/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10.449/2021

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL DATA DE REALIZAÇÃO: 26/11/2021

HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Demais Secretarias, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quanto-*-s possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA FIXA E TABELA DE BASQUETE COM INSTALAÇÃO", conforme Termo de Ata (ANEXO III). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais n.º 3.593/2003, n.º 6.238/2017 n.º7234/2021, 7018/2020 e 7052/2020 e 7058/20.

1.Preâmbulo

- 1.1. Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL e a "DOCUMENTAÇÃO", serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.º 9000, Vila Mirim, no dia 26/11/2021, às 09h30min (Horário Oficial de Brasília DF), quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos, iniciando-se pela cota reservada para as Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte e, no seu encerramento, passando-se a Cota Principal.
- **1.1.2.** Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.
- **1.2.** As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.
- **1.3.** Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, **por escrito**, através do **e**-**mailsead522@praiagrande.sp.gov.br** ou **licitacao@praiagrande.sp.gov.br** aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura http://www.praiagrande.sp.gov.br .
- **1.3.1.** O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: http://www.praiagrande.sp.gov.br ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 76,84 (setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
- **1.3.2.** Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do servico bancário.
- 1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Sendo que tal **impugnação deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações** ou encaminhada via postal para o endereço do referisdo setor(constante no preâmbulo deste edital), sempre respeitando o prazo previsto neste subitem.

- **1.4.1.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- **1.4.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.
- **1.4.3.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumirse-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.
- **1.5.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- **1.6.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Depto de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).
- **1.6.1.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- **1.7.** As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praiagrande.sp.gov.br.

2.DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital ""REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA FIXA E TABELA DE BASQUETE COM INSTALAÇÃO", de acordo com as quantidades, características e especificações constantes no ANEXO I (Planilha Proposta de Cota Reservada para ME/EPP), ANEXO II (Planilha Proposta Para a Cota Principal) E ANEXO IX(Termo de Referência).
- **2.2.** O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas Planilhas **ANEXO I e ANEXO II**, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.
- 2.3.O valor estimado da aquisição é de R\$ 418.718,75 (quatrocentos e dezoito mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
- 2.4. O objeto adquirido terá a Garantia de 12(doze) meses após sua instalação.
- **2.5.**As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº e Fonte de Recurso 01 (Recursos Municipais):

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESP.	FONTE	CÓD. DE APLICAÇÃO
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2379/4.4.90.52.10	2651	MUNICPAL	11000.00
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/4.4.90.52.10	2805	MUNICPAL	3030000

3.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação, nos seguintes termos:
 - a) Para os itens do ANEXO I (Cota Reservada) somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal;
 - b) Para os itens do ANEXO II (Cota Principal) interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.
- 3.2. Não será permitida a participação de empresa:
 - **3.2.1** Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **3.2.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
 - **3.2.3** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993.
 - 3.2.4 Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - **3.2.5 –** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.
- **3.3.** Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.
- **3.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

- **4.1.** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".
- 4.2. Não será admitida à participação de licitante retardatária.
- **4.3.** Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.
- **4.4.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.5. O credenciamento far-se-á por:



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- a) instrumento público ou particular, <u>com a firma reconhecida do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)</u> que o assina, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO IV)e apresentar cópia do Contrato ou Estatuto Social da licitante autenticado**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- **b)** quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do Contrato ou Estatuto Social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- **c)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** ao Edital:
- **d)**Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta I) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.
- e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIIIdeste Edital, a ser apresentada FORA do envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação)".
- **4.5.1.** Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes proposta e documentação.
- **4.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **4.7.** Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- **4.8.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- **4.9.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º01 - "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE n.º02 – "DOCUMENTAÇÃO"

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

licitante e os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM. PRAIA GRANDE – SP PREGÃO n.º 127/2021 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL EMAIL DA EMPRESA

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM PRAIA GRANDE – SP PREGÃO n.º 127/2021 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO EMAIL DA EMPRESA

- **5.2.** Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.
- **5.3.** Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope "PROPOSTA COMERCIAL", o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.
- **5.3.1.** O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da Lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.
- **5.3.2.** Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.
- **5.3.3.** Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1.** A proposta comercial para a cota reservada para ME/EPP (ANEXO I) e a proposta comercial para a cota principal (ANEXO II) deverão:
 - I ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas;
 - II conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:
 - a) a razão social da licitante;
 - b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
 - c) os preços como seguem:
 - c.1) Valor unitário do par por item.
 - c.2) Valor total do par por item.
 - III Declarar a marca e/ou fabricante ou industrializados dos produtos ofertados.



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- **6.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
- **6.3.** Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.
- **6.4.** Os preços constantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão-deobra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.
- **6.5.** Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- **6.6.** No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, quaisquer custos adicionais.
- **6.7.** Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.
- 6.8. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.
- 6.9. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Cédula de Identidade;
- **b)** Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de empresa individual;
- **c)**Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

- **7.1.2.1.**Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **7.1.2.2.**Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- **a)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 7.1.2.2.1. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e , ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- 7.1.2.2.2. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas
- 7.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:
- 7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **7.1.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **7.1.3.3.**Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria Geral da Fazenda Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**);
- 7.1.3.4. Certidão emitida pela.
- a) Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS.
- b) Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.
- **7.1.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- **7.1.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).
- **7.1.3.7.** Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.1.4 Cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VII.
- **7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- **7.2.1.**Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e **trabalhista** das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **7.2.2.**A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "7.2.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

- **8.1.**Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, fica reservada uma cota do processo, referente aos itens 01 ao 23, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.
- **8.2.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo I), conforme situações previstas no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006, ressalvado o seguinte:
- **8.2.1.**Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado (§ 2º Art. 8º do Decreto Federal n.º6.204/2007);
- **8.2.1.1.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada (§ 3° Art. 8° do Decreto Federal n.° 6.204/2007);

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;
- **9.1.1.** A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1;
- **9.2.** As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;
- 9.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.
- **9.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **9.4.1.** Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).
- 9.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o subitem 7.1.4, poderão ser substituídos



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- **9.5.1.** Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.
- **9.6.** Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.
- **9.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **9.8.** Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 9.9. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

10.1. Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente os envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.2.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão e número do processo administrativo.
- **10.3.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **10.4.** Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- **10.5.** O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **ANEXO I e ANEXO II**deste edital.
- **10.6.** O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- **11.1.** Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste Edital.
- 11.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 PROPOSTA



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

COMERCIAL e o envelopes nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

- **11.2.1.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.
- **11.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.
- **11.3.** Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR VALOR GLOBAL**, para o objeto deste certame.
- **11.4.** Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:
 - a) a licitante que apresentar a proposta de MENOR VALOR GLOBAL; e
 - **b)** as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- **11.4.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor PREÇO GLOBAL), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.
- **11.5.** A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.
- **11.5.1.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.
- **11.6.** Definida a classificação provisória por PREÇO GLOBAL, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- **11.7.** Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.
- **11.8.** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MENOR PREÇO GLOBAL**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 11.4.
- 11.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais).
- **11.8.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- **11.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor **PREÇO GLOBAL**.



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- **11.9.1.** Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor **PREÇO GLOBAL** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.
- **11.10.** Se houver empate, nos itens da cota principal, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **11.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **11.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- **11.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- **11.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- **11.10.2.3.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **11.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **11.10.4.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto diposto no artigo 4°, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- **11.10.5.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.
- **11.10.6.** O subitem 11.10. não se aplica aos itens da cota reservada, considerando que as mesmas são destinadas a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte.
- **11.11.** As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruirem do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **11.12.** Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- **11.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 11.10.
- **11.14.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.
- **11.15.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- **11.16.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **11.16.1**. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **11.16.2**. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **11.16.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 do Decreto Municipal n.º 7.018/20 e do Decreto Municipal nº 7.058/20.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectivalicitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.
- **12.2.** Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.
- **12.2.1.** Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do Pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9 do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- **12.2.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- **12.2.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- **12.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

- **13.1.1.**Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1 do presente, das 08:30h às 16:00h.
- **13.1.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.1.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.
- **13.2.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **13.3.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

14.DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** É condição para a homologação que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m), catálogos dos equipamentos (materiais) constante na planilha proposta.
- **14.1.1** Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.
- **14.1.1.1** Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal n.º 7.018/20.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Constitui condição para a celebração da contratação da empresa:
- 15.2.1 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- **15.2.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **15.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- **15.4.** O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **15.5.**Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas .
- **15.6.**No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.
- **16.7**. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** O(s) Termo(s) de Ata a ser(em) firmado(s) entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá(ão) validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- **16.2.** O Município da Estância Balneária de Praia Grande não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da DETENTORA.

17. DOS PRECOS

- **17.1.** Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar.
- **17.2.** Os preços unitários referidos no subitem 17.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.
- **17.3.** Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.
- **17.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

18. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- **18.1.** Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.
- **18.2.** A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **18.3.** Na hipótese da empresa **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

19. PRAZO CONDIÇÃO E ENDEREÇOS PARA ENTREGA

- 19.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega do material, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.
- **19.2. Condição de entrega:** A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes nos **ANEXO I e ANEXO II**, parte integrante deste edital.
- 19.3. O designer poderá ser alterado de acordo com a modalidade da competição e interesse da Administração.
- **19.4.** A Prefeitura poderá recusar o produto entregue em desacordo com as especificações constantes nos **ANEXO I** e **ANEXO II** deste edital.
- **19.5.** Os produtos deverão ser entregues no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.
- 19.6 Os endereços para entrega dos objetos deste edital são os abaixo:
- a) SEEL R: João Balbino Corrêa s/n(ao lado do colégio Magali Alonso) Tupiry Segunda a Sexta, das 9h às 16, SESAP R: José Borges Neto n°50 (ao lado do Paço Municipal) Mirim Segunda a Sexta, das 9h às 16h e nos locais onde for determinado.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1.** O produto, objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.
- **20.2.** Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.
- **20.3.** Corre por conta da **DETENTORA** da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **21.1 –** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:
- 21.1.1 Atestado de recebimento e aprovação do fornecimento do material pela Unidade Requisitante.
- **21.1.2 -** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.
- **21.2 -** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- **21.3 -** Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação dos produtos.
- 21.4 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.
- **21.5 -** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **DETENTORA** sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die*.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10520/2002 e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:
 - a)ensejar retardamento da execução do certame;
 - **b)**não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato/ata, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - c)apresentar documentação falsa;
 - d)deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e)ensejar retardamento da execução do objeto;
 - f)não mantiver a proposta;
 - g)cometer fraude fiscal;
 - h) comporta-se de modo inidôneo.
- **22.1.1**. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.
- **22.1.2**. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **22.2.** Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a Contratada/Detentora que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- **22.2.1.** A **DETENTORA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Município da Estância Balneária de Praia Grande;
 - **b)**Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Publica opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município da Estância Balneária de Praia Grande pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir **o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE** pelos prejuízos causados.
- **22.3–**Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
 - **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação;
 - **c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **22.4 -** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **22.4.1**. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração ANEXO VIII).
- **22.4.2**. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9° da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.
- 22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **22.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) na Lei Federal nº. 9.784/1999.
- **22.7 -** O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16/10/2017.
- **22.8 -** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.9 -** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **DETENTORA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **DETENTORA** da Ata tenha a receber do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRNADE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- **22.10 -** Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela**DETENTORA** serão atualizadas pelo IPCA-IBGE- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.
- **22.11 -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.
- **22.12 -** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1.O fornecedor terà seu registro cancelado quando:
- 23.1.1. Descumpror as condições da Ata de Registro de Preço;
- **23.1.2.** Recusar se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalene, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **23.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- **23.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 18.520/2002.
- **23.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditário e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do orgão gerenciador.
- **23.3.** O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- 23.3.1. por razões de interesse público ou
- 23.3.2. no pedido do fornecedor.
- **23.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se os comprovantes nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **23.5.** Nos casos de sr ignorado, incerto ou inacessivel o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando secancelado o preço registrado a partir desta publicação.
- **23.6.** A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulado com antecedência de 30(trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penaliades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É dever da **DETENTORA** junto ao Município da Estância Balneária de Praia Grande regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu Contrato Social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- **24.1.1.** Em caso de não cumprimento do subitem 24.1, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.
- **24.2.** Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- **24.3.** As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- **24.4.** Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.
- **24.5.** Corre por conta da **DETENTORA** qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

25.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).
- **25.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.
- **25.3.** Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e inseridos nos site Do Município da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.
- **25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a sessão será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso da Licitação.
- **25.5.**O Município da Estância Balneária de Praia Grande, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- **25.6.** O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.
- **25.7.** O Pregoeiro poderá, no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar suas decisões.
- **25.8.**A **DENTENTORA** se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.
- **25.9.** Os envelopes com os documentos de habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, (até a assinatura do Termo de Ata),

84

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

conforme o caso, pela (s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

25.10. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

26. DOS ANEXOS

- 26.1 Anexo I Planilha Proposta para a Cota Reservada para ME/EPP;
- 26.2 Anexoll Planilha Proposta para Cota Principal;
- **26.3 Anexolli** Minuta da Ata de Registro de Precos;
- **26.4 Anexo IV-**Modelo de Credenciamento:
- **26.5 Anexo V** Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 26.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 26.7 Anexo VII Modelo de Declaração referente ao art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- **26.8 Anexo VIII –** Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigente do orgão contratante;
- 26.9 Anexo IX -Termo de Referência.

Praia Grande, 08 de novembro de 2021.

RODRIGO SANTANA SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CLEBER SUCKOW NOGUEIRA SECRETARIO SAÚDE PÚBLICA



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I PLANILHA PROPOSTA COTA RESERVADA PARA ME/EPP PREGÃO 127/2021 PROCESSO 10.449/2021

Razão Social: Endereço: Endereço Eletronico: Telefone:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Estrutura para Basquetebol fixa, modelo pé direito confeccionada em tubo de 4" com avanço livre de 1,30 mts, com tabela de policarbonato de 4mm medindo 1,80 x 1,05 mts com aros flexíveis e redes.Com instalação e mão de obra completa para fixação.	Par	3			
02	Tabela de Basquetebol de policarbonato de 4 mm medindo 1,80 x 1,05 mts com aros flexíveis e redes. Com instalação e mão de obra completa para fixação.	Par	4			_
					Total Global	

	gos	do	de 2021.
Razão Social da empresa proponente CNPJ:	, dos	de	ue 2021.
Assinatura do representante legal Cargo: Carteira de identidade n.º:			



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO II PLANILHA PROPOSTA COTA PRINCIPAL PREGÃO 127/2021 PROCESSO 10.449/2021

Razão Social: Endereço: Endereço Eletronico: Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Estrutura para Basquetebol fixa, modelo pé direito confeccionada em tubo de 4" com avanço livre de 1,30 mts, com tabela de policarbonato de 4mm medindo 1,80 x 1,05 mts com aros flexíveis e redes.Com instalação e mão de obra completa para fixação.	Par.	11			
04	Tabela de Basquetebol de policarbonato de 4 mm medindo 1,80 x 1,05 mts com aros flexíveis e redes. Com instalação e mão de obra completa para fixação.	Par.	15			
					Total Global	

		, aos	de	de 2021.
Razão Social da empresa proponente CNPJ:				
Assinatura do representante legal				
Cargo:				
Carteira de identidade n.º:				
CPF:				

34

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA XXX/2021

"TERMO DE ATA "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA FIXA E TABELA DE BASQUETE COM INSTALAÇÃO", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXXX."

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO -Registro de Preços para fornecimento ao MUNICÍPIO dos materiais relacionados na planilha de preços, constante nos **ANEXOS I e/ou II** do Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto adquirido terá Garantia de 12(12) doze meses após sua instalação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS - Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
01			
02			

(*) A descrição completa dos itens encontra-se nos**ANEXOS I e II** do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE** proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA -O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA.**

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

conta corrente indicada pela **DETENTORA**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- **b)** 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, através da rede bancária, para o que a DETENTORA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC – fife – Índice de Preços ao consumidor, vigente à época, ou outra que legalmente a substitua ou represente – calculado "pro rata die".

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS COM MOTAGEM - O prazo máximo para a entrega do material, parcialmente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela DETENTORA, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes nos Anexo I e Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a **DETENTORA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **b)** Ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato/ata, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- I. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração ANEXO VIII)
- II. As licitantes deverão informar, nos termos do artigo 9°, da Lei Federal n.º 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa n.º 1/2017 da Secretaria- Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n.º 198) em 16/10/2017.

PARÁGRAFO QUARTO: A **DETENTORA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- **a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Município da Estância Balneária de Praia Grande;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos:
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO QUINTO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n°. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 3.593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal n.º 9.784/1999.

PARÁGRAFO OITAVO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PARÁGRAFO NONO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **DETENTORA.** A critério do **MUNICÍPIO** e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **DETENTORA** tenha a receber da **MUNICÍPIO**. Não havendo pagamento pela **DETENTORA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela **DETENTORA**, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A DETENTORA terá seu registro cancelado quando;

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do orgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fotuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público ou;
- b) No pedido da DETENTORA.

PARÁGRAFOQUARTO –A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando – se os comprovantes nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAO QUINTO - Nos casos de sr ignorado, incerto ou inacessivel o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando – secancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulado com antecedência de 30(trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penaliades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O material, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da **DETENTORA** se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Corre por conta da **DETENTORA** qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviço executado, ao **MUNICÍPIO** e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É dever da **DETENTORA** junto ao **MUNICÍPIO** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito à Avenida Presidente Kennedy, n°. 9.000 - 1° andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- A **DETENTORA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Faz parte integrante desta Ata como anexo a Ata de realização da Sessão Pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art.12, inciso II, § 3º do Decreto Municipal nº 7.018/20.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESP.	FONTE	CÓD. DE APLICAÇÃO
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2379/4.4.90.52.10	2651	MUNICIPAL	11000.00
SESAP	10.07.00/10.305.1003.2383/4.4.90.52.10	2805	MUNICIPAL	30300.00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente TERMO DE ATA



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

e pelas testemunhas abaixo. Pelo q	ue eu dig Praia Grande, c	de lido e achado conforme, é assinado pelas partes itei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, aosde de 2021, ano quinquagésimo quarto da
RODRIGO SANTANA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPOR	 RTE E LAZER	CLEBER SUCKOW NOGUEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
_	DETEN	TORA
TESTEMUNHAS:		
1)		
2)		
Processo Administrativo nº 10 449/20	21	



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa na, através de seu repres portador da cédula de identidade nº poderes para representá-la na sessão pública do F verbais e para interpor recursos ou deles desistir e	sentante legal infra-assinado , expedida pela SSP/S PREGÃO nº 127/2021, em esp e	, credencia, P, outorgando-lhe plenos ecial para formular lances
(nome completo, cargo ou função e assinatura de	o representante legal)	



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em ex	oígrafe
e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilida	de por
quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesmo	ı, não
havendo fato impeditivo à nossa habilitação.	

...... de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura do Representante Legal ou Procurador



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

٨	NI	EX	\sim	V
н	IN	\mathbf{E}	v	v

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas empresa	da lei, sem prejuízo c			convocatório, que c jurídica), CNP.
•	é microemp	resa ou empresa	de pequeno poi	rte, nos termos do
enquadramento previsto Complementar nº 147, di inexistem fatos supervenie portanto, a exercer o dir fiscal nos termos previstos Pregão nº 127/2021, realiz	e 7 de agosto de 20 entes que conduzam eito de preferência nos artigos 42 a 45 d	14, cujos termos ded ao seu desenquadr como critério de de a referida lei comple	claro conhecer no amento dessa situ sempate e compr ementar no proced	íntegra, bem como ação, estando apta ovar a regularidado dimento licitatório do
	, aos	de de	2021.	
N	ome e assinatura do	representante		

RG nº



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Δ	N	FX	0	V	Ī

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO:nº 127/2021 PROCESSO: 10.449/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA FIXA E TABELA DE BASQUETE COM

INSTALAÇÃO"

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Praia Grande,	de	de 2021.
Razão Social da	empresa proj	nonente
CNPJ:	empresa proj	Joneme
Assinatura do rej	oresentante le	egal
Cargo:		
Carteira de iden	tidade n.º:	

CPF n.°: (Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do <u>envelope n.º 02</u> – HABILITAÇÃO)



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO VIII
<u>DECLARAÇÃO</u>
(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:
 Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO IX

PREGÃO 127/2021 PROCESSO 10.449/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP.

OBJETO- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA FIXA E TABELA DE BASQUETE COM INSTALAÇÃO"

QUANTIDADE ESTIMADA: Conforme ANEXO I e ANEXO II

CRITÉRIO:MENOR VALOR GLOBAL

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de estrutura fixa e tabela de basquetebol com instalação de mão de obra, para atendimento em atividades esportivas em espaços abertos ao ar livre da modalidade específica. A aquisição tem com finalidade desenvolver o intercâmbio social e esportivo, difundir a prática da modalidade esportiva e valorizar, estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar do cidadão, permitindo assim a elevação da autoestima para melhor convívio social do Munícipes de Praia Grande. Saliento ainda, a impotância da aquisição deste equipamentopara a parceria entre as Secretarias de Esporte e Lazer, Subsecretaria de Ação e Cidadania e Sociedade Civíl Organizada, que possui cunho esportivo, social e educacional de grande relevância ao público-infanto juvenil e adultos de nossa cidade.

Valor estimado por item:

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
ITEM	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
01	Par.	3	R\$ 51.011,25
02	Par.	4	R\$ 38.035,00
VALOR GLOBAL			R\$ 89.046,25

COTA PRINCIPAL				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO TOTAL	
II L/V	סואוט	QIDL	POR ITEM	
43	Par.	11	R\$ 187.041,25	
44	Par.	15	R\$ 142.631,25	
VALOR GLOBAL			R\$ 329.672,50	

Valor total estimado: R\$ 418.718,75 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESP.	FONTE	CÓD. DE APLICAÇÃO
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2379/4.4.90.52.10	2651	01	11000.00
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/4.4.90.52.10	2805	01	30300.00

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega dos produtos é de até **10 (dez) dias corridos**contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

GARANTIA: O objeto adquirido terá a Grantia de 12(doze) meses após sua instalação.

Locais de Entrega: O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA: 12 (DOZE) MESES.